



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

**MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA
“IMPLEMENTAÇÃO MEDICINA NO TRABALHO”**

**CLÁUSULAS CONTRATUAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 96º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS
PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI 18/2008 DE 29 DE JANEIRO**

-----Aos dias do mês de do ano dois mil e dezanove, na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, perante mim, Vítor Manuel Passos Pereira, Chefe da mesma Divisão e servindo, neste ato, de Oficial Público, compareceram como outorgantes: -----

-----a) **PRIMEIRO OUTORGANTE**: - **João Fernando Brito Nogueira**, casado, natural da freguesia de Cornes, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Praça D. Dinis, n.º 12, em Vila Nova de Cerveira, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira; -----

-----b) **SEGUNDO OUTORGANTE**: - **Helder João Rodrigues Bezerra Lima**, casado, natural da freguesia de Areosa, concelho de Viana do Castelo, e residente na Rua do Extremo n.º 15, freguesia de Santa Maria Maior e Monserrate e Meadela, concelho de Viana do Castelo, titular do Cartão de Cidadão número 09175935 8 ZY0, emitido pela República Portuguesa, válido até 17 de outubro de 2021, que outorga na qualidade de gerente e, nesta qualidade, em representação da sociedade “**HEALTH 4 TRAB – SAUDE, HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO, LDA**”, com sede na Rua do Extremo n.º 15, freguesia de Santa Maria Maior e Monserrate e Meadela, concelho de Viana do Castelo, com o número único de matrícula e identificação fiscal 509 360 858, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo, com o capital social de € 5.000,00 (cinco mil euros), com poderes para o ato conforme verifiquei por uma fotocópia da certidão permanente de matrícula da sociedade, que arquivo. -----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo Cartão de Cidadão. -----

-----c) **DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**: Por despacho de 01 de fevereiro de 2019 do Presidente da Câmara Municipal, foi feita a adjudicação ao segundo outorgante da prestação de serviços para “**IMPLEMENTAÇÃO MEDICINA NO TRABALHO**”, que inclui o fornecimento, pelo segundo outorgante, de todo o material e mão de obra necessários à sua



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

completa execução; -----

-----d) **OBJECTO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO:** “IMPLEMENTAÇÃO MEDICINA NO TRABALHO”, a efetuar pelo segundo outorgante de acordo com o estabelecido na cláusula 4.^a do caderno de encargos, pelo preço de € 7.200,00 (sete mil e duzentos euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

-----e) **VALOR DA ADJUDICAÇÃO/ENCARGO CONTRATUAL:** A adjudicação é feita pelo valor de € 7.200,00 (sete mil e duzentos euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. O encargo resultante do presente contrato, no montante de € 8.856,00 (oito mil oitocentos e cinquenta e seis euros), com o compromisso n.º 2019/..., de acordo com o previsto no artigo 5.º, n.º 3 da LCPA, será suportado pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Vila Nova de Cerveira, que apresenta a dotação disponível de € ... (...):- Classificação Orgânica - – Divisão ...; Classificação Económica - capítulo ... – ...; grupo ... – ...; artigo ... - ...; número ... –... -----

-----f) **PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O segundo outorgante obriga-se a prestar o serviço de “IMPLEMENTAÇÃO MEDICINA NO TRABALHO”, de acordo com a proposta apresentada e por um prazo de 12 (doze) meses. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização ao segundo outorgante se se verificar que este não cumpre as condições e obrigações do caderno de encargos. A rescisão motivará a perda do depósito de garantia, quando houver sido prestada caução; -----

-----g) **GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:** Não é exigível prestação de garantias nos termos do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. -----

-----h) **FORMA, PRAZOS E REGIME DE PAGAMENTOS:** Os pagamentos ao segundo outorgante serão efetuados no prazo de trinta dias, contados a partir da data das faturas, conforme cláusula 8.^a n.º 1 do Caderno de Encargos. -----

-----i) **GESTOR DO CONTRATO:** Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, por despacho de 15 de outubro de 2018, ratificado na



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

reunião de câmara de 31 de outubro, nomeou como Gestor do Contrato a Dirigente Intermédia de 3º Grau/Contratação Pública e Financiamentos, senhora Cristiana Maria de Castro Brandão. -----

-----Disse o segundo outorgante que aceita o presente contrato nos termos que antecederem, obrigando-se a pôr no seu cumprimento todos os seus conhecimentos com a maior diligência.

-----A presente minuta foi aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 13 de fevereiro de 2019. -----

-----Foi apresentada certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em 06 de fevereiro de 2019 comprovativa de que o segundo outorgante tem a situação contributiva para com a Segurança Social devidamente regularizada [artigo décimo quinto, alínea a), do Decreto-Lei número 411/91, de dezassete de outubro]. -----

-----Anexam-se os seguintes documentos: a) O aludido despacho de 01 de fevereiro de 2019 do Presidente da Câmara Municipal; b) Despacho de aprovação da minuta de 13 de fevereiro de 2019; c) A proposta do segundo outorgante para a prestação de serviços a que se refere este contrato; d) Caderno de Encargos. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,

O OFICIAL PÚBLICO,